



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU	
Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Governo.	
Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI e UNIFORMES, entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, pelo período de 12 (doze) meses.	

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

A utilização do Sistema de Registro de Preços será adotada nos termos do artigo 89, inciso III do Decreto Municipal nº 8.637 de 28 de dezembro de 2023, que rege:

“II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão

de entregas parceladas”

A adoção do Sistema de Registro de Preços é mais conveniente para o Município, propiciando mecanismos para uma melhor gestão. Vislumbram-se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, a necessidade de contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação. Se fosse utilizada mera aquisição, mesmo que parcelada, o Município se assumiria a obrigatoriedade de adquirir o quantitativo estimado. Visando a economicidade e eficiência, é justificada a utilização do Sistema de Registro de Preços nesta situação.

O Município não se obriga a adquirir os referidos insumos em sua totalidade, uma vez ser passível de alteração as necessidades.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para a prevenção aos acidentes de trabalho, a fim de garantir a segurança e a saúde dos servidores públicos, assim evitando prejuízos futuros através de processos judiciais.

Como se refere NR-6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI. Item 6.3 que segue abaixo:

6.3 – A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; (C=206.002-7/1-4)





b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, (C=206.003-5/I=4) c) para atender a situação de emergência. (C=206.004-3/I=4) Para tanto reitera-se a importância da aquisição do Equipamento de Proteção Individual - EPI, para se evitar danos à integridade física e a saúde do trabalhador e prejuízos ao Município. O objetivo da compra dos uniformes é padronizar e facilitar a identificação dos servidores que utilizam os mesmos, tais como: Coletores de Lixo, Agentes de Conservação e Limpeza, Agentes de Controle de Vetores, Agentes Comunitários de Saúde, Merendeiras e Profissionais da Saúde. O levantamento dos quantitativos das necessidades de EPIs foram feitos por cada secretaria, sendo das mesmas a responsabilidade das informações prestadas.		2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.	SIM	
3. Há requisito especial de contratação? Havendo, justificar.		NÃO SE APLICA		
4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala. O levantamento dos quantitativos das necessidades de Equipamentos de Segurança Individual e uniformes foram feitos por cada secretaria, sendo das mesmas a responsabilidade das informações prestadas. Conforme anexo.		5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.	NÃO SE APLICA	
6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).		ORÇAMENTO, conforme anexo.		
7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.				NÃO SE APLICA

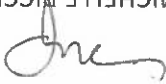




ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALCADO FEMININO "



8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.	PAGAMENTO CONFORME ENTREGA
9. Demonstração de resultados pretendidos em termo de economia e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.	NÃO SE APLICA.
10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.	NÃO SE APLICA
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.	NÃO SE APLICA
12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.	NÃO SE APLICA
13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.	ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO
Jahu/SP, 15 de abril de 2025.	
 MICHELLE PICCIN Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar	

Prefeitura Municipal de Jahu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Paissandu, nº 444, Centro, Cep 17201-900, Fone 36021777
Site: www.jau.sp.gov.br